



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

Ofício nº 591/GPJP/2022.

Alto Paraíso/RO, 12 de Agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
EDMILSON FACUNDO
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso
Alto Paraíso – RO.

Assunto: Aprovação do Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente encaminhar anexo para apreciação e posterior votação dos Nobres Edis, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

DISPÕE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL AO ESTADO DE RONDÔNIA, TENDO COMO INTERVENIENTE ANUENTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na oportunidade, solicito a especial atenção e imprescindível colaboração, no sentido de que o referido Projeto seja votado.

Sem mais, antecipamos agradecimentos, renovando distintos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO/RO

PROTOCOLADO

EM 12/08/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 072 /2022.
DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO/RO

PROTOCOLADO

EM 12/08/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,

O Executivo Municipal encaminha o Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL AO ESTADO DE RONDÔNIA, TENDO COMO INTERVENIENTE ANUENTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cumpre-nos esclarecer que o presente Projeto de Lei trata da autorização para que o Município de Alto Paraíso possa estar doando imóvel de sua propriedade ao Governo do Estado de Rondônia, mais precisamente ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

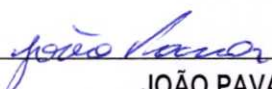
A fim de garantir a destinação da doação, a mesma será registrada com o encargo de se construir / instalar o Fórum Digital no âmbito no Município de Alto Paraíso, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal (cláusula de reversão).

A doação em análise é de grande relevância à comunidade e de interesse público, haja vista que com a instalação do Fórum Digital, o Poder Judiciário irá ofertar os serviços da Justiça Rápida, informações de processo, início de processos nos Juizados Especiais, conciliações, audiências digitais e emissões de certidões.

Somos conhecedores da importância do Fórum Digital em nosso município, tendo em vista que a sede mais próxima que temos fica no município de Ariquemes, 50 km de distância. Assim, buscando efetivamente dar acesso à justiça aos nossos munícipes, é que se apresente o presente projeto de lei.

Certos de que os Ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicitamos a manifestação favorável à tramitação e aprovação do presente projeto por essa Casa, servindo-nos do momento para expressar consideração e alto apreço aos Nobres Edis.

Palácio dos Pioneiros, 12 de Agosto de 2022.


JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 072/2022
DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO/RO

PROTOCOLADO

EM 12/08/2022

DISPÕE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL
AO ESTADO DE RONDÔNIA, TENDO COMO
INTERVENIENTE ANUENTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Rondônia, tendo como interveniente anuente o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, o imóvel de propriedade do Município de Alto Paraíso, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. O imóvel público mencionado no caput deste artigo encontra-se situado na Avenida João Paulo II, Setor 01, Quadra 28, Lote 04/E (desm.), matrícula nº 21.765, cadastro nº 2691, com área de 2.030,00 m², com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Avenida João Paulo II, medindo 35,00 metros; FUNDO: Lote 04/C (área destinada a expansão da Rua Ailton Sena), medindo 35,00 metros; LATERAL DIREITA: Lote 04/D, medindo 58,00 metros; LATERAL ESQUERDA: Rua João Paulo I, medindo 58,00 metros, localizado no Município de Alto Paraíso.

Art. 2º. A doação prevista no artigo 1º será destinada exclusivamente à construção / instalação do Fórum Digital no município.

Parágrafo único. Caso não seja cumprida essa finalidade, o imóvel objeto desta Lei será revertido ao patrimônio do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 12 de Agosto de 2022.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
CIDADE DE ARIQUEMES
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficiala: Maria Alzira Ribeiro Cavalcante

Página: 1

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico em resposta ao Ofício nº 005/2022, datado em 03 de Agosto de 2022, que o imóvel constituído pelo **Lote 04/E, Quadra 28, do Setor 01**, localizado no município de Alto Paraíso-RO, com os limites e confrontações seguintes: **FRENTE**: Rua João Paulo II, com 35,00 metros; **FUNDOS**: RLote 04/C (Área destinada a expansão da rua Airton senna), com 35,00 metros; **LATERAL DIREITA**: Lote 04/D, com 58,00 metros; **LATERAL ESQUERDA**: Rua João Paulo I, com 58,00 metros, com a área total de **2.030,00 m²** (dois mil e trinta metros quadrados), de propriedade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - RO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 63.762.025/0001-42, encontra-se registrado juntamente com a área total do loteamento sob nº 1 da matrícula 21.765, as Fls. 000 Livro 2, deste Cartório. **Certifico e dou fé que o imóvel, encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, bem como de ações reais e pessoais reipersecutórias. Situa-se na esquina da Avenida João Paulo II com a Rua João Paulo II. O referido é verdade e dou fé. DADA e passada nesta cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, em 08 de agosto de 2022, mandei digitar, subscrevo e assino.**

Emolumentos e Custas:
(Lei 301, de 21/12/90)
EMOLUMENTOS
FUJU
FUNDIMPER
FUNDEP
FUMORPGE
SELO
TOTAL R\$ 0,00

ARIQUEMES (RO), 08 de agosto de 2022.

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Selo Digital de Fiscalização nº
B5AAB36575 - 2A5F9
Consulte a validade em:
www.tjro.jus.br/consultaselo/



Certidão conferida e emitida por Felipe Ralski dos Santos
Válida por 30 dias.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIA ALZIRA RIBEIRO CAVALCANTE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



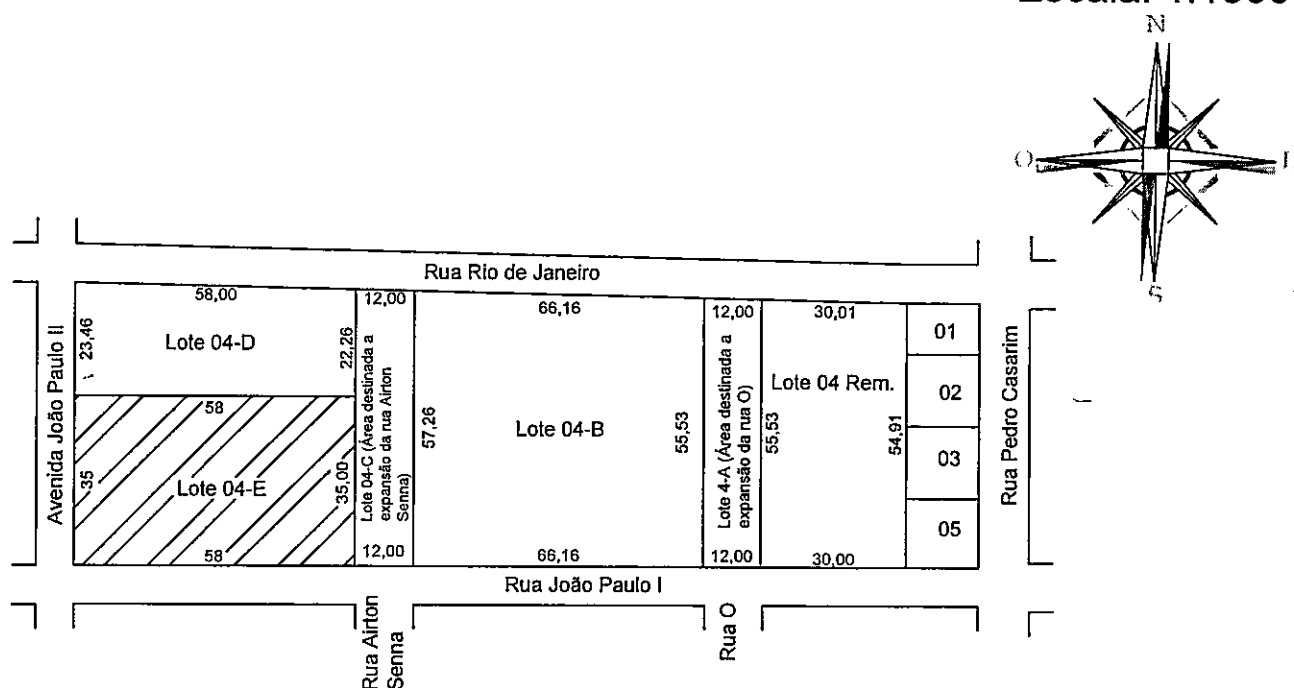
- () Maria Alzira Ribeiro Cavalcante – Oficiala.
- () Fabiane Santos de Aragão – Oficiala Substituta.
- () Rosângela dos Santos Machado – Oficiala Substituta.
- () Janaina Silva Rossetto – Escrevente Autorizada.
- () Murilo da Silva Ribeiro Costa- Escrevente Autorizado.

Última página



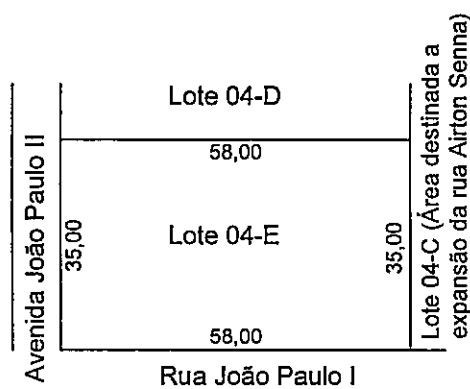
Planta da Quadra N.28

Escala: 1:1500



Planta do Lote n. 04-E (Desmembrado)

Escala: 1:1000



MEMORIAL DESCRITIVO (DESMEMBRAMENTO) Confrontações e Dimensões Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO

FRENTE:	FUNDO:	LADO DIREITO:	LADO ESQUERDO:
35,00m	35,00m	58,00m	58,00m
Rua João Paulo II	Lote 4-C (Área destinada a expansão da rua Ailton Senna)	Lote 04-D	Rua João Paulo I
MUNICÍPIO: Alto Paraíso/RO	LOTE Nº: 04-E(Desm.)	QUADRA Nº: 28	ÁREA: 2.030,00m²
SETOR Nº: 01		ESCALA: Indicadas	PERÍMETRO: 186,00m
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			DESENHO:
		Thais Vieira Rocha Engenheira Civil CREA 17683D /RO	Thais Vieira Rocha Engenheira Civil CREA 17683D /RO



ID: 135307 e CRC: 57A8A6F8